



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2022

De : 01 de dezembro de 2022

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os abaixo relacionados como Pregoeiros e membros em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base no Capítulo IV, artigo 10 da Lei Municipal nº 1722/2022 de 21-10-2022, a qual foi publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2733 – Páginas 29 e 30 do dia 23-11-2022:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Douglas Correia Pires Neves	026.980.381-52	Pregoeiro Oficial
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Pregoeiro Substituto
3	Glauber Rodrigues Carvalho	487.101.051-15	Membro
4	Wanderson Ribeiro de Oliveira	021.855.351-02	Membro
5	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Membro

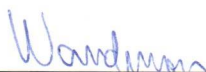
Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro que responderá pelo mesmo.

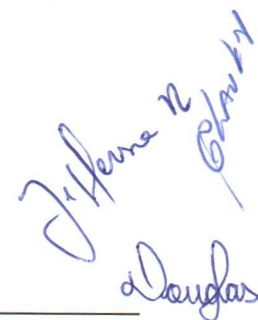
Artigo 2º - Tornar sem efeito as Portarias de nºs 063/2022 e 064/2022 datadas de 02-03-2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal







Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2022

De : 01 de dezembro de 2022

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os abaixo relacionados como *Pregoeiros e membros em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base no Capítulo IV, artigo 10 da Lei Municipal nº 1722/2022 de 21-10-2022, a qual foi publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2733 – Páginas 29 e 30 do dia 23-11-2022.*

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Douglas Correia Pires Neves	026.980.381-52	Pregoeiro Oficial
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Pregoeiro Substituto
3	Glauber Rodrigues Carvalho	487.101.051-15	Membro
4	Wanderson Ribeiro de Oliveira	021.855.351-02	Membro
5	Debara dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Membro

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o *Pregoeiro que responderá pelo mesmo.*

Artigo 2º - Tornar sem efeito as Portarias de nºs 063/2022 e 064/2022 datadas de 02-03-2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2022

De : 01 de dezembro de 2022

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o abaixo relacionado para ser o responsável pelas *Cargas Temporárias do APLIC do Município de Guiratinga-MT junto ao TCE-MT, com base no capítulo V artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1722/2022 de 21-10-2022, a qual foi publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2733 – Páginas 29 e 30 do dia 23-11-2022.*

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Responsável APLIC TCE-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2022

De : 01 de dezembro de 2022

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados como o *Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT com base no capítulo III, artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1722/2022 de 21-10-2022, a qual foi publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2733 – Páginas 29 e 30 do dia 23-11-2022.*

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Agente de Contratações
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Apoio
4	Marina Lopes do Nascimento	017.077.181-48	Apoio

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

- Considerando o Ofício nº 289/2022/SMOP, de 06/12/2022, expedido pelo Secretária Municipal de Obras, que solicita a exoneração do Sr. Marco Eduardo da Matta Dias do cargo de Coordenador Intermediário de Seção,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **MARCO EDUARDO DA MATTA DIAS**, portador do CPF nº 055.135.811-40 e RG nº 2794181-7 SESP/MT, do cargo em comissão DAS 07 – Coordenador Intermediário de Seção, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, o qual foi nomeado pela Portaria nº 207/2021 de 07/12/2021.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 207/2021 de 07/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 06 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

- Considerando o Ofício nº 779/2022/CPC/SMS/PMG, de 02/12/2022, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a exoneração da Srª Luciana Barbosa dos Santos do cargo de Agente Administrativo do PSF III – Bairro Garça Branca;

- Considerando o Deferimento Favorável pela Secretária Municipal de Administração em 02-12-2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 008.140.171-00, do cargo de Agente Administrativo do PSF III – Bairro Garça Branca, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada pela Portaria nº 085/2017 de 18/01/2017.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 085/2017 de 18/01/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 02 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para análise da lei de instituição de Regime de Previdência Complementar - RPC, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional – EC nº 103/2019, em seu artigo 1º, que introduziu o § 14, no artigo 40 da Constituição Federal, que:

Artigo 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16;

CONSIDERANDO o § 6º, do artigo 9º da mesma Emenda, in verbis:

RESOLVE:

Artigo 9º [...]

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do artigo 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Artigo 1º - Nomear Grupo de Trabalho para Análise da lei de instituição de Regime de Previdência Complementar - RPC do município de Guiratinga - MT com a seguinte composição:

Ordem	Nomes dos Servidores	CPF nº	Cargo
-------	----------------------	--------	-------